

Com fulcro no Art. 164, § único, da Lei nº 14.133/2021, c/c item 10 do Ato Convocatório Edital nº 90018/2024, esclarecemos o que segue:

1 - a) Conforme Item 5.19.4 do Edital.

b) A planilha de custos deverá ser a mesma disponibilizada pelo TRT24 e o modelo poderá ser consultado no seguinte endereço: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=08002605900182024>.

c) Pode ser indicado como custo zero. Não há necessidade de uniformes.

d) Deverão ser utilizados os percentuais de provisão previstos na planilha disponibilizada pelo TRT, conforme Anexo VIII do Termo de Referência.

e) O salário base está indicado no termo de referência. O sindicato da categoria é o Sindicato dos Radialistas e Publicitários Profissionais do MS (Sintercom/MS), mas não existe convenção coletiva de trabalho em Mato Grosso do Sul. Benefícios, apenas vale-alimentação.

2- A assinatura dos documentos poderá ser digital.

3-1) Nenhum material extra obrigatório

2) Nenhum

3) Nenhum

4) Crachá de identificação

4- O serviço foi executado anteriormente entre 2021 e 2024, sendo que os contratos anteriores foram encerrados em outubro/2024. Poderá aproveitar os funcionários que já prestaram serviços para o TRT, nos últimos anos. Todos desempenharam bem as atribuições.

5- A alíquota do ISS está prevista no Anexo VIII do Termo de Referência.

6- A tarifa é de R\$ 4,75.

7- Deverá ser comprovada a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, conforme item 4.3.26 do Termo de Referência.

8- Não será provisionado adicional de insalubridade para os postos de trabalho objetos deste processo licitatório.

9- A média de dias trabalhados já está incluída na planilha de custos fornecida pelo TRT24.

10 – O lance deverá observar o valor total do contrato para 30 (trinta) meses.

11 – O pregão eletrônico 90018/2024 será realizado em único item, conforme item 1.1.1 do Edital.

12 - Serão quatro postos de trabalho a serem ocupados por quatro funcionários.

13- Horário diário: 6 horas/dia (acrescidos de 15 minutos de intervalo), semanal: 30 horas, mensal: 120 horas.

14- Pelo fato da jornada ser de 6 horas não há intervalo para almoço, apenas 15 minutos de intervalo, acrescidos na jornada de trabalho, totalizando 6h15 diárias.

15- A diligência é uma faculdade utilizada no interesse da Administração e será concedido prazo razoável e proporcional ao saneamento requerido. A definição de prazo para envio de resposta às eventuais solicitações de diligência e o horário estipulado para a convocação de anexo,

dependerá da complexidade do caso e do andamento da sessão pública, podendo o licitante, de acordo com o art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, solicitar dilação de prazo, desde que devidamente fundamentada no chat da sessão pública, antes de finalizado o prazo da convocação de anexo, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

16- Entidades sem fins lucrativos são vedadas de participar deste processo licitatório.

Atenciosamente

Seção de Licitações

TRT da 24ª Região